

ATA DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – COFISPREV DO ANO 2026.

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, através de videoconferência pelo google.meet, às quinze horas e doze minutos, teve início a quinta reunião extraordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV, coordenada pela Presidente, Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro, a qual cumprimentou os conselheiros. Com a palavra à secretária, senhora Josilene de Souza Rodrigues, efetuou a leitura do **ITEM 01– Edital de Convocação** número sete, o qual convocou os Conselheiros para fazerem-se presentes nesta sessão. **Verificação de quórum.** Foram chamados nominalmente os Conselheiros na seguinte ordem: **Narson de Sá Galeno (Titular), Jorge Emanuel Amanajás Cardoso (Titular), Marcos Garbe (Titular), Helielson do Amaral Machado (Titular), Elionai Dias da Paixão (Titular), Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro (Titular), Jurandil dos Santos Juarez (Titular), Arnaldo Santos Filho (Suplente).** Registrou-se que, nos termos do § 7º do art. 102 da Lei nº 915, de 18 de agosto de 2005, o Conselheiro Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem comunicou a interrupção de seu mandato no Conselho Fiscal, decorrente de sua exoneração do cargo em comissão de Presidente da Junta Comercial do Amapá, a partir de 4 de março de 2026. Por conseguinte, o respectivo suplente, Arnaldo Santos Filho, assumirá a função interinamente, enquanto se aguarda a indicação e nomeação do novo titular. **Não houve Justificativa de ausência.** Registrado a presença do Chefe da Divisão de Investimentos – DIM/AMPREV, Sr. Carlos Roberto dos Anjos Oliveira. A Presidente registrou a presença do Chefe da Divisão de Investimentos e Mercado (DIM/AMPREV), Sr. Carlos Roberto dos Anjos Oliveira, e agradeceu a sua participação na reunião. **ITEM 02 – Apresentação e apreciação do relatório de análise do Processo nº 2025.140.1102128PA – Balancete Contábil do mês de maio de 2025, após resposta às diligências.** (Relator Conselheiro Elionai Dias da Paixão). Com a oportunidade **o relator explicou** que neste primeiro item, quanto ao Balancete de Maio, já haviam trabalhado na reunião anterior, ocasião em que a votação foi suspensa para a realização de diligência. Identificaram nas notas explicativas uma operação referente à 10ª Chamada de Capital do fundo Kinea Private Equity V Feeder Inst. I FIP Multi, no valor de R\$ 6.636.197,95, registrada como 'valores em trânsito' entre 27/05/2025 e 06/06/2025. Passando agora para o relatório, demonstrou como recepcionou o texto e como o inseriu na análise que será apreciado daqui a pouco. Em seguida, deixou o Chefe da DIM, Sr. Carlos Roberto, à vontade caso quisesse fazer algum complemento. Caso tivesse escrito algo que não confira com o teor da resposta ou com os termos técnicos do fato, pediu ao Carlos que complementasse em seguida, sem nenhum problema. Prossequindo, os valores constantes em conciliação bancária estão pendentes de regularização e já foram objeto de recomendação nos balancetes de verificação de competências anteriores e, de acordo com a Diretoria Financeira e Atuarial, existem procedimentos em andamento objetivando os ajustes necessários na evidenciação das contas, seus saldos nos respectivos demonstrativos. Reitera-se a recomendação para que a DIFAT, tão logo conclua os trâmites em curso, apresente o resultado ao Colegiado para ciência e adoção dos encaminhamentos de competência. O destaque entre os eventos listados em análise, fica para o valor em trânsito na conta/movimento 13720-3 - Itaú (1.1.1.1.1.06.03-09) com saldo contábil elevado e dissonante do valor identificado em extrato bancário correspondente. Frisa-se que essa movimentação da conta/balancete 3683, não faz parte daqueles citados anteriormente em Análise pela DIFAT, e foi observada em nota explicativa no relatório competência maio. Em resposta aos questionamentos, a DIFAT e a DIM esclareceram que: a) Quanto à operação: *Tratou-se do resgate do fundo Itaú Soberano RF Simples FIF para a integralização do fundo Kinea;* b) Quanto à alocação no período: *O valor permaneceu na conta do fundo destinatário aguardando a data final da chamada para a devida cotização (boletagem), figurando no período como valor em trânsito;* c) Quanto à repercussão: *Não foram apontados reflexos negativos na carteira do RPPS.* Trazendo a resposta para o Colegiado, fez o seguinte destaque e comentário: Diante da documentação entregue junto a resposta à diligência, observa-se um zelo na operação, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos. Contudo, em razão da



metodologia que decorre da apuração da cota ao término da chamada, pode-se falar em perda residual, caso o montante estivesse alocado em uma aplicação (conservadora) durante esses 10 dias. Por outro lado, o ganho potencial na aplicação FIP e o risco de penalidade caso o prazo fosse descumprido, devem compensar essa fração sem rentabilidade. Essa é a conclusão prévia a que se chegou, trazendo as respostas aos três quesitos para o relatório. Após repassou a palavra ao Chefe da DIM, Sr. Carlos Roberto, para que fizesse os complementos técnicos necessários do mercado financeiro antes da deliberação do Colegiado. O Chefe da DIM, Carlos: Boa tarde, conselheiros. A aplicação em FIP é um investimento respaldado pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e pela nº 5.272/2025, atualmente em vigor. Embora hoje essa alocação exija certificação no Pró-Gestão, a operação era permitida na época de sua realização. A AMPREV mantém o fundo em carteira desde abril de 2022, somando 11 chamadas de capital até janeiro de 2026. O FIP pertence ao segmento de renda variável e visa à aquisição e ao aprimoramento da gestão de empresas de capital fechado. A gestora (Kinea/Itaú) estrutura o produto para a compra desses ativos, que passam a integrar a carteira do fundo. Na subscrição, a AMPREV comprometeu-se a aportar R\$ 70 milhões no fundo Kinea 5 ao longo de um período de investimento de 5 anos, dentro do prazo total de 10 anos de duração do fundo. Os aportes não ocorrem de forma imediata. O gestor e o administrador realizam chamadas de capital fracionadas ao longo do tempo. A primeira chamada, ocorrida em abril de 2022, foi no valor de um milhão setecentos e cinquenta mil reais, e as chamadas vão ocorrendo. O administrador do fundo notifica a chamada de capital com prazo médio de 15 dias para cumprir a chamada. Ao receber a notificação, a equipe autua o processo e o encaminha à DIFAT e à Presidência para autorização. O não cumprimento do prazo sujeita a AMPREV ao pagamento de multa contratual, prevista em regulamento e calculada sobre o valor total subscrito. Nesse caso, recebemos a notificação por e-mail no dia 23 de maio e emitimos o Ofício nº 068/2025-DIM, informando que o aporte de R\$ 6.636.197,95 deveria ocorrer até 06/06/2025, com origem dos recursos no fundo Itaú Soberano. O Comitê de Investimentos definiu que, para cada FIP contratado pela Amapá Previdência, seja mantido um fundo de reserva em renda fixa com liquidez diária, denominado Itaú Soberano, permitindo movimentações no mesmo dia tanto para aplicações quanto para resgates. No caso, os R\$ 70 milhões foram alocados no fundo Soberano para aguardar as chamadas de capital. Com o recurso já reservado, cabe apenas solicitar o resgate e transferi-lo para a conta do FIP para efetivar a integralização. Nesse processo, a divisão encaminha a minuta de ofício para coleta das assinaturas da Presidência e da Diretoria Financeira, acompanhada das comunicações do Banco Itaú. Em 27 de maio, a instituição efetuou o resgate para envio à conta do FIP. Trata-se de procedimento de praxe: a transferência antecipada visa evitar o risco de multa, com os prazos variando de acordo com trâmites internos e operacionais bancários, ocorrendo a liquidação, no máximo, até a véspera da data limite. Como a transferência cruzou a virada do mês, a permanência temporária do recurso na conta gerou questionamentos sobre eventual perda de rentabilidade no período de 6 a 7 dias úteis. Se a movimentação tivesse ocorrido dentro do mesmo mês, teriam sido registradas apenas a saída do Itaú Soberano e a entrada no Kinea, sem evidenciar o intervalo. Contudo, não há obrigação regulamentar de realizar o resgate e a integralização no mesmo dia. O procedimento é adiantado para mitigar o risco de descumprimento do prazo e a consequente aplicação de multa contratual à AMPREV. O Conselheiro Elionai questionou o chefe da DIM se, após a verificação desse *delay* (intervalo) de tempo, o prazo do procedimento foi revisado para se tornar mais curto ou se permanece o mesmo. O Chefe da DIM, Sr. Carlos Roberto, esclareceu que, após o ocorrido, passou a incluir uma observação nos ofícios expedidos pela divisão e buscou localizar um documento recente para exemplificar o novo procedimento adotado. Exemplificou o novo procedimento com uma notificação recente da 5ª chamada de capital do fundo BTG, recebida em 12 de fevereiro de 2026. Explicou que passou a incluir orientações específicas nos ofícios, citando como exemplo o agendamento do resgate parcial para 20 de fevereiro de 2026, com o objetivo de cumprir a chamada no prazo limite de 23 de fevereiro de 2026 (uma segunda-feira). O Conselheiro Jurandil Juarez declarou não ter dúvidas quanto ao fluxo procedural do encadeamento por ofício. Esclareceu que o questionamento do Conselho



restringia-se ao lapso temporal em que o recurso permaneceu retido na conta sem remuneração. Exemplificou com operações no mercado financeiro (como LCAs em conta remunerada ou chamadas com prazo diferido para liquidação), destacando a relevância de manter o recurso rentabilizando em conta ou fundo até a data efetiva de pagamento. Reiterou que, embora compreenda que a operação se deu pela passagem de mês e dentro da legalidade, o prazo de seis a sete dias úteis é excessivo no mercado financeiro. Ponderou que, para evitar a perda de rentabilidade sobre o valor reservado, o recurso poderia ter permanecido em conta remunerada da AMPREV até a data efetiva da liquidação e, só então, ser transferido para o cumprimento do compromisso. Questionou se haveria a alternativa de manter os recursos alocados em uma conta remunerada da AMPREV durante esse intervalo, garantindo a rentabilidade do montante e mantendo toda a cautela necessária para assegurar o cumprimento do compromisso no prazo, sem risco de incidência de multa. O Chefe da DIM, Sr. Carlos Roberto explicou que o intervalo decorreu da celeridade atípica no trâmite interno e bancário. Detalhou que a equipe abre o processo com antecedência (cerca de 15 dias) para evitar atrasos, e que, nesse caso, a Presidência assinou com rapidez e a instituição financeira efetuou o resgate e o envio imediato dos valores para a conta de gestão do FIP. Esclareceu que a gestora (Kinea) recebe os aportes fracionados dos cotistas nessa conta e efetiva a conversão em cotas na data oficial da integralização (dia 06). Informou não possuir ingerência ou conhecimento técnico sobre a remuneração de referida conta transitória. Por fim, ressaltou que o objetivo da divisão não é deixar recursos parados, mas sim assegurar a liquidação tempestiva para afastar o risco de multa contratual. O Conselheiro Jurandil Juarez questionou se a antecipação do envio do recurso traria algum benefício financeiro ou vantagem no valor da cota para a AMPREV. O Chefe da DIM, Sr. Carlos Roberto esclareceu que não há qualquer ganho financeiro ou diferenciação no valor da cota. Explicou que as condições, prazos e cotações são rigorosamente iguais para todos os cotistas. Detalhou que a gestora centraliza o montante para executar finalidades específicas do FIP como aquisição de participações em empresas ou cobertura de despesas do fundo, conforme discriminado na notificação da chamada de capital. O Conselheiro Helielson Machado defendeu a necessidade de criar mecanismos para encurtar ao máximo o tempo em que o recurso permanece em trânsito. Ressaltou que, embora a inclusão de observações nos ofícios seja um avanço, o valor transita por um "local incerto" enquanto sai da conta da AMPREV e não tem a confirmação de chegada pelo administrador do fundo. Concluiu destacando que a adoção dessas precauções é fundamental para prevenir eventuais problemas futuros. O Conselheiro Elionai considerou a resposta formal da diligência técnica e bem fundamentada, informando que utilizou trechos da explicação para compor sua análise. Destacou que o relatório fará menção ao período do recurso em trânsito e à perda residual de rendimento que teria ocorrido caso o valor permanecesse aplicado em fundo com liquidez diária. Enfatizou que a virada do mês não foi a causa do problema, mas apenas a "janela" que permitiu evidenciar a situação no balancete. Defendeu que a causa real reside no *timing* (tempo de trânsito) da operação, o qual pode ocorrer em qualquer período do mês, recomendando a adoção de práticas operacionais para mitigar e encurtar esse intervalo. Passou a palavra para as considerações finais da DICAM e da Presidência. O Chefe da DIM, Sr. Carlos Roberto reafirmou que a divisão já adotou novos procedimentos internos para controlar o fluxo e indicar nos processos a data precisa do resgate. Explicou que a diretriz atual é solicitar o resgate apenas no dia anterior ao vencimento da chamada de capital (*D-1*). Ressaltou, contudo, que imprevistos administrativos, de logística ou falhas operacionais de TI podem exigir a antecipação para dois ou três dias antes, permanecendo a equipe atenta para equilibrar a otimização dos prazos com o compromisso de cumprir a integralização sem riscos de multa. O Conselheiro Elionai pontuou que a definição das datas de resgate envolve a ponderação de riscos operacionais (como feriados, recessos e instabilidades no sistema), justificando eventual antecipação para garantir o cumprimento dos prazos. Contudo, frisou que, quando não houver excepcionalidades operacionais, a antecipação reflete um equívoco no *timing*, devendo cada caso ser avaliado individualmente. Por fim, agradeceu ao representante da DICAM pela presença e disposição em prestar esclarecimentos ao COFISPREV, mencionou a pauta de



monitoramento dos relatórios de investimentos conduzida pelos conselheiros Jurandil e Adrilene, e deixou o servidor à vontade para prosseguir com suas atividades ou permanecer na reunião, encerrando sua participação no momento. A Presidente agradeceu ao representante da DIM pela presteza e por ter se colocado à disposição do Conselho mesmo antes de ser convidado formalmente. O Chefe da DIM, Sr. Carlos Roberto retribuiu os agradecimentos, reafirmando sua total disponibilidade para esclarecer dúvidas dos conselheiros, seja por contato direto ou presencialmente na divisão. Após se retirou da sessão. Após o **Conselheiro Elionai, relator da matéria, passou** a apresentar o relatório com as análises do processo: 1 - BREVE RELATO. A Divisão de Contabilidade/DICON apresenta o Balancete de Verificação da competência maio/2025 à Diretoria Financeira e Atuaria, no dia 22 de outubro, na forma de arquivos definitivos dos respectivos demonstrativos, por meio do Ofício nº 130204.0077.1576.0350/2025 – DICON/AMPREV. Ato contínuo, a DIFAT encaminhou o relatório contábil à Presidência, cujo trâmite foi efetivado ao COFISPREV, em 06 de novembro pelo analista previdenciário José Bernardino, via Ofício nº 130204.0077.1576.0350/2025 – Gabinete/AMPREV, em conformidade com a Lei nº 9.717/98, Portaria MPS nº 1.467/2022 e, especialmente, o Artigo 105 da Lei nº 4.320/64 (Anexo XIV). Consta nos autos remessa ao TCE, conforme Protocolo nº 012367/2025 (página 365), datado de 29 de outubro de 2025. Considerando tratar-se de matéria de natureza contábil, o processo foi distribuído em 11 de novembro, pela Presidência do Conselho Fiscal, para a devida apreciação e apresentação de análise. Em complemento às informações constantes inicialmente no processo, a DICON encaminha ao COFISPREV, para fins de juntada, o balanço financeiro retificado, conforme OFÍCIO Nº 130204.0077.1576.0003/2026 DICON – AMPREV, em 06 de janeiro de 2026. O relatório prévio foi apreciado na 4ª Reunião Extraordinária, que restou deliberado o pedido de informações, na forma de diligência, referente a *chamada de capital do fundo KINEA PRIVATE EQUITY V FEEDER INST. I FIP MULTI (PP) – C. Contábil 4920*, com base no valor em conciliação bancária de R\$ 6.636.197,95, conta corrente nº 13720-3 – ITAÚ, formalizado pelo Ofício nº 130204.0077.1550.0017/2026 – COFISPREV/AMPREV, em 12 de fevereiro de 2026. A Divisão de Investimentos e Mercado – DIM/DIFAT/AMPREV, encaminha manifestação acerca das informações relativas aos quesitos formulados pelo colegiado, na forma de diligência, em 25 de fevereiro de 2026. 2 – FUNDAMENTAÇÃO. Com base no art. 107, I da Lei Estadual nº 0915/2005, c/c art. 2º, I do Regimento Interno - COFISPREV, o Conselho Fiscal da Amapá Previdência deve analisar e emitir parecer sobre os demonstrativos e peças contábeis que evidenciam os recursos destinados ao RPPS/AP e os respectivos aspectos patrimoniais, e atestar se as mesmas estão em conformidade com a NBC TSP Estrutura Conceitual de 23 de setembro de 2016, que trata da Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, a NBC TSP 07, de 22 de setembro de 2017, que se refere aos ativos imobilizados, quanto ao seu reconhecimento, depreciação e perdas por redução ao valor recuperável e ainda a NBC STP 15 de 18 de outubro de 2018, que trata de benefícios a empregados, assim como, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público/MCASP. 3 - METODOLOGIA. A presente análise é de natureza documental e restringe-se ao Balancete de Verificação constante do Processo nº 2025.140.1102128 – PA/AMPREV, referente à competência maio/2025. Considera-se, especialmente, a variação das movimentações e dos saldos em relação ao mês anterior, bem como, com base nos valores apresentados no demonstrativo, a observância da técnica contábil na escrituração geral, em conformidade com os fatos geradores evidenciados no relatório contábil. 4 - DO OBJETO DE ANÁLISE. O presente relatório tem o objetivo de proceder à análise sobre o balancete verificação do mês de maio de 2025 da Amapá Previdência – AMPREV, que foi apresentado no processo composto por 403 páginas com as seguintes peças: 1 - Balanço financeiro – (04 páginas); 2 - Balancete de verificação - (22 páginas); 3 - Demonstrativos orçamentários - (14 páginas); Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada. Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada – Empenhada Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada – Paga. 4 - Notas explicativas - (7 páginas); 5 - Anexos/extratos - (320 páginas); 6 - Anexos Complementar - (10 páginas); 7 – Diligências/Anexos – (26 páginas). 5 - DA ANÁLISE DOS



DEMONSTRATIVOS. Dos saldos dos grupos das contas apresentados no balancete contábil de maio de 2025. O ativo total apresentado no mês de maio representa R\$ 13.322.815.447,12 (treze bilhões trezentos e vinte e dois milhões oitocentos e quinze mil quatrocentos e quarenta e sete reais e doze centavos) e o passivo e patrimônio líquido, na ordem de R\$ 12.619.746.240,41 (doze bilhões seiscentos e dezenove milhões setecentos e quarenta e seis mil duzentos e quarenta reais e quarenta e um centavos). A diferença entre o ativo e o passivo é na ordem de R\$703.069.206,71 (setecentos e três milhões sessenta e nove mil duzentos e seis reais e setenta e um centavos). É possível destacar que o patrimônio bruto está composto de aplicações financeiras que correspondem a 66% do total, enquanto que os créditos de curto e longo prazo, somados chegam a 33% do ativo do Instituto. No mês de abril, a conta “Demais Créditos e Valores a Curto Prazo” representava 19,57% do ativo. Em comparação com maio/2025, verificou-se uma variação positiva de 3%. Nota-se grande oscilação nas contas de caixa e equivalente de caixa, que quadruplica, fechando em R\$ 8.241.306,64 (oito milhões duzentos e quarenta e um mil trezentos e oito reais e sessenta e quatro centavos) e ainda, nas obrigações de curto prazo que reduziram aproximadamente 98% nos seus valores restituíveis. **5.1 DISPONIBILIDADES.** As contas que expressam as disponibilidades no balancete de verificação, na forma de “caixa e equivalente de caixa”, apresentam divergência nos seus saldos frente aos extratos bancários correspondentes, nas contas apresentadas na tabela constante no relatório. Os valores constantes em conciliação bancária estão pendentes de regularização e já foram objeto de recomendação nos balancetes de verificação de competências anteriores e, de acordo com a Diretoria Financeira e Atuarial, existem procedimentos em andamento objetivando os ajustes necessários na evidenciação das contas, seus saldos nos respectivos demonstrativos. Reitera-se a recomendação para que a DIFAT, tão logo conclua os trâmites em curso, apresente o resultado ao Colegiado para ciência e adoção dos encaminhamentos de competência. O destaque entre os eventos listados em análise, fica para o valor em trânsito na conta/movimento 13720-3 - Itaú (1.1.1.1.06.03.09) com saldo contábil elevado e dissonante do valor identificado em extrato bancário correspondente. Frisa-se que essa movimentação da conta/balancete 3683, não faz parte daqueles citados anteriormente em Análise pela DIFAT, e foi observada em nota explicativa no relatório competência maio. **RESPOSTA A DILIGÊNCIA.** Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado pelo Conselho Fiscal, a Diretoria Financeira e Atuarial, via Divisão de Investimento e Mercado/DIM, se pronunciou sobre os quesitos, da seguinte forma: **a)** Quanto a operação: Trata-se de “resgate do fundo ITAÚ SOBERANO RF SIMPLES FIF DA CIC RESPONSABILIDADE LIMITADA, em 27/05/2025” no valor de R\$ 6.636.197,95. O resgate foi depositado na conta corrente da AMPREV no Banco Itaú de no 13720-3 e imediatamente transferido para a conta do fundo KINEA PRIVATE EQUITY V FEEDER INSTITUCIONAL FIP MULTIESTRATÉGIA, visando o “cumprimento da 10ª Chamada de Capital do fundo KINEA PRIVATE EQUITY V FEEDER INSTITUCIONAL FIP MULTIESTRATÉGIA, conforme OFÍCIO Nº 130204.0077.1574.0068/2025-DIM/AMPREV” **b)** Quanto a identificação do valor no período (27/05 a 06/06). Uma vez depositado “na conta de titularidade do fundo KINEA PRIVATE EQUITY V FEEDER INSTITUCIONAL FIP MULTIESTRATÉGIA de nº 8541/55234-8, em 27/05/2025” o valor fica aguardando a data final da chamada e, com todos os aportes finalizados, é realizado a boletagem para cotização, que nesse caso, ocorreu em 06/06/2025. Nesse período entre o depósito e a boletagem, o recurso “é demonstrado na consolidação como VALORES EM TRÂNSITO, vinculado à posição total do ITAÚ no Plano Previdenciário.” **c)** Quanto à repercussão. A DIFAT/DIM não aponta reflexos na carteira no período em que o valor ficou em trânsito. Diante da documentação entregue junto a resposta à diligência, observa-se um zelo na operação, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos. Contudo, em razão da metodologia que decorre da apuração da cota ao término da chamada, pode-se falar em perda residual, caso o montante estivesse alocado em uma aplicação (conservadora) durante esses 10 dias. Por outro lado, o ganho potencial na aplicação FIP e o risco de penalidade caso o prazo fosse descumprido, devem compensar essa fração sem rentabilidade. O chefe da Divisão de Investimento e Mercado ainda esclareceu ao COFISPREV, na reunião dia 10 de março,



que costumeiramente adota-se como data limite, 2 ou 3 dias antes da data final da chamada de capital e que o período hipotético sem remuneração, nesse caso seria de 06 ou 07 dias. 5.2 CONTA COM SALDO INVERTIDO. Nota-se movimentação com saldo (com sinal) contrário à sua natureza, na conta: 001237 3.3.1.1.1.99.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 61.078,17 C. Esse cenário destoa o que prevê a norma contábil quanto a classificação dos ativos, predominante devedora, assim como as Variações Patrimoniais Diminutivas, conforme evidencia o MCASP 11ª edição, na sua parte IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, entre as REGRAS DE INTEGRIDADE DO PCASP. 5.3 RESULTADO PARCIAL DO PERÍODO. A diferença entre o total do ativo e passivo, evidenciado no balancete em análise, guarda relação com a apuração do resultado patrimonial do período que, até maio é de R\$ 703.069.206,71 (setecentos e três milhões sessenta e nove mil duzentos e seis reais e setenta e um centavos). Com um ativo total fechado em R\$ 13.322.815.447,12 (treze bilhões trezentos e vinte e dois milhões oitocentos e quinze mil quatrocentos e quarenta e sete reais e doze centavos) e passivo e patrimônio líquido na ordem de R\$ 12.619.746.240,41 (doze bilhões seiscentos e dezenove milhões setecentos e quarenta e seis mil duzentos e quarenta reais e quarenta e um centavos). Essa diferença nos remete à análise das variações patrimoniais do período que, conforme balancete contábil, são evidenciadas. Já o saldo patrimonial até maio, resultado da diferença das variações (aumentativas – diminutivas) do período, e vem expresso na forma da DVP. $DVP = VPA - VPD$. $DVP = 1.080.593.635,26 - 377.524.428,55 = 703.069.206,71$. Se destacarmos a demonstração de resultado apurada, somente do mês de maio de 2025, encontramos R\$295.236.345,90 (duzentos e noventa e cinco milhões duzentos e trinta e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). O saldo da execução orçamentário/financeira (receita arrecadada menos despesa liquidada) até maio, mostra-se positivo em R\$ 566.758.848,99 (quinhentos e sessenta e seis milhões setecentos e cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos). 5.4 BALANÇO FINANCEIRO. O demonstrativo aplicado ao setor público – Balanço Financeiro – foi apresentado junto ao Balancete do período, no formato de movimentação pela despesa empenhada e pela movimentação de despesa liquidada. Inicialmente, foi identificada uma divergência no fechamento do Balanço Financeiro entre os Ingressos e os Dispendios no mês de maio. Posteriormente, foi encaminhado o arquivo do referido Demonstrativo, por meio do Ofício nº 130204.0077.1576.0003/2026 – DICON/AMPREV, contendo a versão retificada, mês de maio de 2025, devidamente corrigida. No referido documento, o Balanço Financeiro preserva os valores relativos a arrecadação da receita e execução da despesa orçamentária, anteriormente demonstrados e, na sua versão empenhada, se apresenta fechado em R\$ 9.341.384.869,49 (nove bilhões trezentos e quarenta e um milhões trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos). Já o Balanço Financeiro (na versão) liquidado, totaliza R\$ 9.329.213.606,36 (nove bilhões trezentos e vinte e nove milhões duzentos e treze mil seiscentos e seis reais e trinta e seis centavos). Quanto à estrutura. Em atenção ao que prevê o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, em sua 11ª edição, observa-se que o DCASP/Balanço Financeiro da AMPREV, não está de acordo com a estrutura prevista no MCASP, especificamente, na composição das receitas e despesas vinculadas. Cabe frisar que os Anexos da Lei Federal nº 4.320/64, foram atualizados a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e, sobretudo, pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, editadas pelo CFC, devidamente detalhadas no MCASP em suas edições. Nesse sentido, faz-se necessário que os demonstrativos do Instituto de Previdência obedeçam ao que norteia o Manual de Contabilidade, considerando a segregação dos planos/fundos de captação e da unidade administrativa, conforme vislumbra o MCASP, parte V – DCASP, nas páginas 568 e 569. 5.5 CONTAS DE CONTROLE. Nota-se entre as classes 7 e 8 do balancete de verificação em análise, movimentação e saldos, aparentemente, conflitantes com a padronização dessas contas, a partir do que prevê o MCASP/PCASP, que já de início trata as contas de controle como devedoras (classe 7) e controle credoras (8). E o manual confirma quando detalha as regras de integridade do PCASP. 6 - DAS OBSERVAÇÕES DAS NOTAS EXPLICATIVAS: Notas complementares trazidas com balancete de verificação ref.



maio/2025. OBJETIVO DA INSTITUIÇÃO ... A LEI nº 0915, DE AGOSTO DE 2005. “...*Ordena o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos civis e militares titulares de cargo efetivo da administração direta do Estado do Amapá, dos órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive o Ministério Público e o Tribunal de Contas, e de suas Autarquias e Fundações Públicas, dispondo acerca da natureza e das características dos benefícios previdenciários, e do respectivo regime de custeio...*”

APRESENTAÇÃO DAS DIRETRIZES CONTÁBEIS. “...*As demonstrações contábeis individuais foram elaboradas de acordo com as normas e princípios contábeis estabelecidos na Lei no 4.320/64, pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC TSP 11, 12 e 13 em conformidade com as diretrizes contábeis estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social através da Portaria MPS no 509 de 12 de dezembro de 2013, e suas alterações, seguindo os Princípios Fundamentais de Contabilidade...*”.

DOS FATOS CONTÁBEIS OCORRIDOS NO EXERCÍCIO DE MAIO 2025:

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA: Houve o ajuste da conta contábil nº “4931 – DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE – MARIA ALVANÉIA DAS NEVES ROSA BRITO (LP)”, que encontrava-se com saldo equivocado, devido a retirada do valor na sua totalidade, onde deveria ser apenas o valor de R\$ 4.607,16, referente à 12 parcelas de R\$ 338,93, porém houve a baixa de R\$ 13.218,27 em 2024. Logo, deveria constar o saldo de R\$ 9.151,11 para o ano de 2025, sendo previsto novamente as 12 parcelas de R\$ 338,93 no total de 4.607,16. Diante do exposto, fica regularizado o saldo neste mês de maio sendo de R\$ 5.083,95. Também ocorreu ajuste da conta contábil nº “9526 – DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE – NAZARE VAZ VIDAL PACHECO (CP)”, a qual teve os procedimentos operacionais de acordo com os trâmites habituais, porém notou-se falha sistêmica, quanto a parcela de R\$ 500,32 do mês de abril de 2023 a qual não houve a baixa automática, fazendo assim resta saldo na conta, o qual houve regularização neste mês de maio de 2025. Ademais, as parcelas de R\$ 338,93 dos meses de julho e agosto de 2023 do termo de acordo devolução Amprev – Maria Alvanéia das Neves Rosa Brito, também não houveram baixa, além disto houve a baixa da parcela de competência mês de março de 2023 na conta equivocada sendo “9524 - DEVOLUÇÃO DE VALORES PARA AMPREV PAGOS INDEVIDAMENTE - DENIZE DO CARMO COLABRES FERREIRA (CP)”, porém na época houve ajuste apenas da conta nº 9524, restando o saldo na conta “4929 - DEVOLUÇÃO DE VALORES PARA AMPREV PAGOS INDEVIDAMENTE - MARIA ALVANÉIA DAS NEVES ROSA BRITO (CP)”. Diante do exposto, regularizou-se os saldos das contas, constando apenas a previsão para o exercício 2025. Vale lembrar que estas contas se trata de previsão de valores de devolução de valores para Amprev pagos indevidamente, logo impactam em contas da variação patrimonial exercícios anteriores, por isso ajustamos diretamente na conta patrimonial “2747 - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES”.

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA: Conforme acordado em tratativas anteriores e autorizado pela Presidência de nosso instituto de previdência estadual, foram realizados os LANÇAMENTOS DE BAIXAS das taxas administrativas referentes às Carteiras de investimentos seguintes: B. BRASIL AMPREV - CONTA CORRENTE (CARTEIRA TÍTULOS PÚBLICOS) (PF) - C.C. Nº 6813-6 C. Contábil 4898; - 01/04/2025 - R\$ 26.926,45D - “AVISO DE DEBITO (TAXA ADM Comp. 03/2025)” - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - APLICAÇÃO - C.C. Nº 877-7 (PP) C. Contábil: 4130; - 07/04/2025 - R\$ 37.912,68D - “TAXA ADM CART. PP 877 competência MARÇO 2025. - B. BRASIL AMPREV - F.D.A.M - GASTOS ADMINISTRATIVOS – 15.853-4 C. Contábil 3687; - 14/04/2025 - R\$ 0,01D – “PGTO CONF. NF19721 LINK CARD”, referente ao pagamento da empresa prestadora de serviços de gerenciamento de combustível sendo a Link Card, a qual houve pagamento financeiramente pela nota fiscal, porém a nota de liquidação faltou R\$ 0,01 a qual foi devidamente liquidada, ficando assim regularizado. Ressaltamos, também, que os valores FORAM ALOCADOS EM CONCILIAÇÃO nas seguintes contas: ITAU S.A- APLICAÇÃO - (PP) – 13720-3 C. Contábil 3683; - 27/05/2025 - R\$ 6.636.197,95D – “VALOR EM TRÂNSITO CONFORME DEMONSTRATIVO DE INVEST”, esta movimentação trata-se de chamada de capital do fundo “KINEA PRIVATE EQUITY V FEEDER INST. I FIP MULTI (PP) - 13004698-1 – C. Contábil 4920” onde a “INTEGRALIZAÇÃO DE COMPRO” ocorreu apenas no dia



06/06/2025; B. BRASIL AMPREV - CONTA CORRENTE (CARTEIRA TÍTULOS PÚBLICOS) (PF) - 6813-6 C. Contábil 4898; - 02/05/2025 - R\$ 28.736,34D - "TRANSFERÊNCIA ENVIADA (TAXA ADM 04/2025)" CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - APLICAÇÃO - 877-7 (PP) C. Contábil: 4130; - 08/05/2025 - R\$ 40.039,56D - "TAXA ADMINISTRAÇÃO CARTEIRA PP 877 ABRIL 2025"; Os valores das contas contábeis 4898 e 4130, fazem referência às taxas de administração das duas carteiras de investimentos de nosso RPPS (acima citadas), de competência do mês anterior ao fechamento desse exercício contábil, que deverão ser baixadas no mês subsequente.

ESTOQUE: Foi executada a rotina de lançamentos de entrada e saída do estoque contábil da instituição, onde os mesmos então de acordo para o fechamento do mês contábil de maio de 2025. INVESTIMENTOS: Informamos que as movimentações pertinentes aos investimentos se encontram disponíveis no "RELATÓRIO MENSAL DOS INVESTIMENTOS" através do link <https://amprev.ap.gov.br/uploads/setores/CIAP/DIM/Demonstrativo%20de%20investimentos/Relat%C3%B3rios%202025/Relatorio%20Mensal%20dos%20Investimento%2005%20%20Maio%202025%20-%20Assin.%20DIM%20e%20DIFAT%20Completo.pdf>. TAXAS ADMINISTRATIVAS DAS CARTEIRAS DE INVESTIMENTOS: Executamos análise e em todos os lançamentos manuais responsáveis pelas baixas de conciliação, das taxas administrativas das carteiras de investimentos da Amapá Previdência – AMPREV, assegurando que executado a diferenciação dos lançamentos das taxas referentes a exercícios anteriores e as taxas do exercício corrente, para assim, influenciar em nossa VPA e VPD as taxas do exercício corrente, diferente das taxas de exercícios anteriores que já influenciaram o resultado do patrimônio líquido na sua devida competência dos fatos. Vale lembrar que o resultado da equação contábil (DVP) = (VPA) – (VPD), que é a DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS, é realizada no final do exercício contábil anual, com o devido fechamento das contas do mesmo. PATRIMÔNIO: Os valores oriundos das depreciações dos móveis do nosso imobilizado referente ao nosso patrimônio, sofre a depreciação contábil mensal, conforme o disposto pela comissão de inventário da época, com base na legislação vigente, determinou a forma de depreciação utilizada na contabilidade do imobilizado da Amapá Previdência - AMPREV, ressaltamos que foi analisado os lançamentos mensais em cada conta e tudo está conforme o determinado anteriormente. Segue, junto aos autos, todos os extratos de bancários, produtos e fundos de investimentos que a AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, possui em sua carteira de investimentos do respectivo mês de MAIO 2025. Não há mais itens relevantes a serem pontuados e expostos em notas explicativas, em caso de reconhecimento de quaisquer considerações, os mesmos serão demonstrados no Demonstrativo Contábil do fechamento do Exercício 2025 (BALANÇO GERAL 2025). 7 - CONSIDERAÇÕES. Diante das peças e arquivos disponibilizados atinentes aos demonstrativos contábeis da competência de maio/2025, das informações adicionais encaminhadas posteriormente e ainda, de posse da resposta à diligência formalizada, observa-se: Documentação robusta com vasta comprovação probatória (especialmente dos extratos bancários) e ainda, nos Anexos aparentados e os valores relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial do período. Firma-se, no entanto, recomendação quanto: *Conclusão e encaminhamento dos procedimentos adotados em relação aos Valores em conciliação contábil pendentes de regularização (disponibilidades com diferença entre o relatório razão e os extratos bancários); Necessidade de revisão dos lançamentos e/ou parâmetros relacionados aos registros correspondentes da Contas de variações patrimoniais diminutivas, com saldo invertido; Revisão na estrutura do Balanço Financeiro, quanto a sua estrutura e evidenciação de fontes, e a verificação dos parâmetros das contas de controle (classes 7 e 8) relacionados à natureza (devedora/credora), sua respectiva movimentação/registros, ambos em consonância ao que preconiza PCASP-DCASP/MCASP; Observação dos prazos adotados concernentes à rotina de atendimento de chamada de capital, de forma que os valores fiquem na condição de "em trânsito", sem remuneração ao RPPS, o menor tempo possível.* 8 - MANIFESTAÇÃO. Com base nas considerações exaradas e conforme o Regimento Interno do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV, concluo pela conformidade do BALANCETE CONTÁBIL



REFERENTE À MAIO/2025, com as recomendações observadas no item 07 (a, b, c e d). Seque para ciência da Diretoria Executiva e o respectivo encaminhamento do processo para o Conselho Estadual de Previdência. Após a Presidente colocou para manifestação e votação dos demais. **O Conselheiro Jurandil Juarez** proferiu seu voto acompanhando integralmente o posicionamento do Relator. **O Conselheiro Narson** votou acompanhando o relator pela conformidade. **O Conselheiro Arnaldo** acompanhou integralmente o voto do Relator, sugerindo que seja encaminhada à gestão recomendação formal para a adoção de ferramentas de controle e gestão que permitam mitigar e evitar a recorrência desse tipo de situação. **O Conselheiro Jorge Amanajás** declarou seu voto pela conformidade de todo o procedimento administrativo analisado, acompanhando integralmente o posicionamento proferido pelo eminente Relator. **O Conselheiro Helielson Machado** acompanhou o voto do relator. **O Conselheiro Marcos** declarou voto acompanhando integralmente o posicionamento do Relator. **A Presidente Adrilene** acompanhou o relator. **Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos o relatório/voto da Análise Técnica nº 006/2026- COFISPREV/AMPREV – que trata do Processo nº 2025.140.1102128PA – Balancete Contábil do mês de maio de 2025, relatado pelo Conselheiro Elionai Dias da Paixão.** Determinou-se a anexação da referida Análise Técnica aos autos do processo e o posterior encaminhamento ao Conselho Estadual de Previdência (CEP). **ITEM 03** – Apresentação e apreciação do relatório de análise do Processo nº 2025.140.1202255PA – Balancete Contábil do mês de junho de 2025. (Relator Conselheiro Elionai Dias da Paixão). O relator apresentou as análises do processo: **1 – BREVE HISTÓRICO:** O Balancete de Verificação Contábil foi encaminhado pela Presidência da AMPREV ao Conselho Estadual de Previdência – CEP e ao Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV, mediante Ofício nº 130204.0077.1547.1268/2025 – Gabinete/AMPREV, em 01 de dezembro de 2025, contendo os arquivos e peças relativos aos demonstrativos contábeis da competência junho/2025, em conformidade com a Lei nº 9.717/98, Portaria MPS nº 1.467/2022 e, especialmente, o Artigo 105 da Lei nº 4.320/64 (Anexo XIV). Consta nos autos a remessa do relatório contábil ao TCE, conforme o protocolo nº 013945/2025 (fl. 308), datado de 02 de dezembro de 2025. Dada a natureza técnica da matéria, o processo foi distribuído pela Presidência do Conselho Fiscal na mesma data, visando à devida análise e apresentação de parecer. Em complemento às informações inicialmente prestadas no processo, a DICON envia ao COFISPREV, para fins de juntada, novo balanço financeiro, dessa vez retificado, via OFÍCIO Nº 130204.0077.1576.0003/2026 DICON – AMPREV, de 06 de janeiro de 2026. **2 - FUNDAMENTAÇÃO.** Com base no art. 107, I da Lei Estadual nº 0915/2005, c/c art. 2º, I do Regimento Interno - COFISPREV, o Conselho Fiscal da Amapá Previdência deve analisar e emitir parecer sobre os demonstrativos e peças contábeis que evidenciam os recursos destinados ao RPPS/AP e os respectivos aspectos patrimoniais, e atestar se as mesmas estão em conformidade com a NBC TSP Estrutura Conceitual de 23 de setembro de 2016, que trata da Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, a NBC TSP 07, de 22 de setembro de 2017, que se refere aos ativos imobilizados, quanto ao seu reconhecimento, depreciação e perdas por redução ao valor recuperável e ainda a NBC STP 15 de 18 de outubro de 2018, que trata de benefícios a empregados, assim como, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público/MCASP. **3 - METODOLOGIA.** A análise é documental e se restringe ao Balancete de Verificação contido no Processo 2025.140.1202255 PA-AMPREV, referente a junho/2025, considerando, especialmente, a variação de movimentação e saldos em relação ao mês anterior, e com base nos valores apresentados no demonstrativo, a observação da técnica contábil na escrituração geral (frente aos fatos geradores) evidenciada no relatório contábil. **4 - DO OBJETO DE ANÁLISE.** O presente relatório tem o objetivo de proceder à análise sobre o balancete verificação do mês de junho de 2025 da Amapá Previdência – AMPREV, que foi apresentado no processo composto por 329 páginas com as seguintes peças: 1 - Balanço financeiro – (04 páginas); 2 - Balancete de verificação - (22 páginas); 3 - Demonstrativos orçamentários - (14 páginas); Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada. Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada – Empenhada. Anexo 11 -



Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada – Paga. 4 - Notas explicativas - (6 páginas); 5 - Anexos/extratos - (263 páginas); 6 – Informações Complementares - (10 páginas). 5 - DA ANÁLISE DOS DEMONSTRATIVOS. Dos saldos dos grupos das contas apresentados no balancete contábil de junho de 2025. O ativo total em junho representa R\$ 13.424.655.244,36 (treze bilhões quatrocentos e vinte e quatro milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos) e o passivo e patrimônio líquido, na ordem de R\$ 12.642.834.395,81 (doze bilhões seiscentos e quarenta e dois milhões oitocentos e trinta e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), com fechamento em R\$ 781.820.848,55 (setecentos e oitenta e um milhões oitocentos e vinte mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). A carteira de investimento manteve-se em 80% do ativo total do instituto. Nota-se redução nas contas de disponibilidade, que oscilou significativamente em relação aos saldos apontados em maio, conforme conta caixa e equivalente de caixa. Observa-se também que o passivo circulante apresentou aumento na ordem de 794% em relação ao mês anterior, em que consta os “encargos sociais a pagar” e “adiantamento de clientes e demais obrigações a curto prazo” como aparente causa para o significativo impacto nas obrigações, onde os valores restituíveis, do passivo de curto prazo, passaram de R\$ 350.486,81 para R\$ 23.070.086,31. 5.1 DISPONIBILIDADES. Na verificação dos saldos das disponibilidades evidenciadas em “caixa e equivalente de caixa” frente aos extratos apresentados, constata-se que os valores expressos no balancete contábil divergem dos saldos bancários das contas correspondentes, conforme detalhado na Tabela 3. Os valores constantes em conciliação bancária, já ressaltados em balancetes anteriores, seguem em processo de regularização, de acordo com a Diretoria Financeira e Atuarial (DIFAT). Reitera-se que, tão logo os ajustes nos ativos da AMPREV sejam concluídos, o resultado deverá ser apresentado ao Colegiado para ciência e providências de competência. 5.2 CONTA COM SALDO INVERTIDO - NATUREZA ADVERSA. Foi constatado entre as variações patrimoniais diminutivas - 3.3.1.1.1.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - de natureza predominantemente devedora, movimentação e saldo credor. Essa configuração contraria o que prevê a norma contábil quanto a classificação das VPDs, conforme preconiza o MCASP 11ª edição, na sua parte IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, entre as REGRAS DE INTEGRIDADE DO PCASP. 5.3 RESULTADO PARCIAL DO PERÍODO. A diferença observada entre o total do ativo e passivo, evidenciado no balancete em análise, guarda relação com a apuração do resultado patrimonial do período que, até junho, é de R\$ 781.820.848,55 (setecentos e oitenta e um milhões oitocentos e vinte mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). A resultado econômico do período é demonstrado a partir das Variações Patrimoniais, que de acordo com o relatório contábil, tem a composição até junho/2025 conforme demonstrado no relatório. O saldo patrimonial até o mês, resulta da diferença das variações (aumentativas – diminutivas) do período, vem expresso na forma da DVP. $DVP = VPA - VPD$. $DVP = 1.267.154.209,29 - 485.333.360,74 = 781.820.848,55$. Se destacarmos a contribuição econômica que as operações realizadas somente do mês de junho de 2025, encontramos R\$ 78.751.641,84 (setenta e oito milhões setecentos e cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Já o saldo da execução orçamentária/financeira (receita arrecadada menos despesa liquidada) até junho é positivo em R\$ 610.109.958,72 (Seiscentos e dez milhões cento e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos). 5.4 BALANÇO FINANCEIRO. O Demonstrativo Aplicado ao Setor Público – Balanço Financeiro – foi apresentado junto ao Balancete do período, nas versões: movimentação pela despesa empenhada e pela despesa liquidada. Inicialmente, foi identificada uma divergência no fechamento do Balanço Financeiro, com os valores de Ingressos e Dispêndios conflitantes. Posteriormente, foi encaminhado, por meio do Ofício nº 130204.0077.1576.0003/2026 – DICON/AMPREV, o arquivo contendo a versão retificada do Balanço Financeiro. Dessa vez o DCASP/BF, no formato da despesa empenhada, nos ingressos e dispêndios, apresenta a soma de R\$ 9.515.761.458,35 (nove bilhões quinhentos e quinze milhões setecentos e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos), enquanto o Balanço Financeiro pela despesa Liquidada, está consolidado em



R\$ 9.504.926.916,07 (nove bilhões quinhentos e quatro milhões novecentos e vinte e seis mil novecentos e dezesseis reais e sete centavos). Quanto à estrutura. Em atenção ao que prevê o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, em sua 11ª edição, observa-se que o DCASP/Balanço Financeiro da AMPREV, não está de acordo com a estrutura prevista no MCASP, especificamente, na composição das receitas e despesas vinculadas. Cabe frisar que os Anexos da Lei Federal nº 4.320/64, foram atualizados a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e, sobretudo, pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, editadas pelo CFC, devidamente detalhadas no MCASP em suas edições. Nesse sentido, faz-se necessário que os demonstrativos do Instituto de Previdência se alinhem ao Manual de Contabilidade, considerando a segregação dos planos/fundos de captação e da unidade administrativa, conforme vislumbra o MCASP, parte V – DCASP, nas páginas 568 e 569. 5.5 CONTAS DE CONTROLE. Nota-se entre as classes 7 e 8 do balancete de verificação em análise, movimentação e saldos, aparentemente, conflitantes com padronização dessas contas a partir do que prevê o MCASP/PCASP, que já de início trata as contas de controle como devedoras (classe 7) e controle credoras (8). 6 - DAS OBSERVAÇÕES DAS NOTAS EXPLICATIVAS: Notas complementares trazidas com balancete de verificação ref. junho/2025. OBJETIVO DA INSTITUIÇÃO. A LEI nº 0915, DE AGOSTO DE 2005. APRESENTAÇÃO DAS DIRETRIZES CONTÁBEIS. “...As demonstrações contábeis individuais foram elaboradas de acordo com as normas e princípios contábeis estabelecidos na Lei no 4.320/64, pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC TSP 11, 12 e 13 em conformidade com as diretrizes contábeis estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social através da Portaria MPS no 509 de 12 de dezembro de 2013, e suas alterações, seguindo os Princípios Fundamentais de Contabilidade...” DOS FATOS CONTÁBEIS OCORRIDOS NO EXERCÍCIO DE JUNHO 2025: CONCILIAÇÃO BANCÁRIA: Conforme acordado em tratativas anteriores e autorizado pela Presidência de nosso instituto de previdência estadual através do Documento n.º 130204.0077.1572.0075/2024, foram realizados os LANÇAMENTOS DE BAIXA das taxas administrativas referentes as Carteiras de investimentos seguintes: B. BRASIL AMPREV - CONTA CORRENTE (CARTEIRA TÍTULOS PÚBLICOS) (PF) - 6813-6 C. Contábil 4898; 30/06/2025 R\$ 28.736,34 (TAXA ADM CARTEIRA PF CC:6813 CONTÁBIL 4898 COMP 04/2025, EXTRATO / CONCILIAÇÃO 05/2025). CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - APLICAÇÃO - 877-7 (PP) C. Contábil: 4130. 30/06/23025 R\$ 40.039,56 (TAXA ADM CARTEIRA PP CC:877, CONTÁBIL 4130 COMP.04/2025, EXTRATO / CONCILIAÇÃO 05/2025); Vale ressaltar que todos os lançamentos seguiram o entendimento exposto do pedido de autorização enviado a nossa diretoria financeira atuarial, tanto nos lançamentos de referentes a exercícios anteriores quanto a valores oriundos do exercício corrente. Ressaltamos, também, que os valores FORAM ALOCADOS EM CONCILIAÇÃO nas seguintes contas: B. BRASIL AMPREV - CONTA CORRENTE (CARTEIRA TÍTULOS PÚBLICOS) (PF) - 6813-6 C. Contábil 4898; 02/06/2025 R\$ 30.894,67, (TAXA ADM CARTEIRA PF 6813 CONTÁBIL 4898 COMP MAIO/2025, EXTRATO 06/2025). CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - APLICAÇÃO - 877-7 (PP) C. Contábil: 4130; 06/06/2025 R\$ 42.674,70 (TAXA ADM CARTEIRA PP 877 (COMP MAIO 2025, EXTRATO 06/2025); Os valores das contas contábeis 4898 e 4130, fazem referência às taxas de administração das duas carteiras de investimentos de nosso RPPS (acima citadas), de competência do mês anterior ao fechamento desse exercício contábil, que deverão ser baixadas no mês mesmo subsequente. E os valores das contas contábeis 4710 e 4716, São valores que estão subtraídos dos saldos das referidas contas e não justificados pelos setores responsáveis pelos dados, e por necessidade o fechamento do mês contábil em questão, usamos a ferramenta da conciliação bancaria, porem já solicitamos ao setor de investimento e mercado – DIM a devida resolução para retirarmos da conciliação no próximo mês contábil a ser encerrado. Sobre os lançamentos acima descritos referentes as contas contábeis n.º 4710 e 4716, foram corrigidos seus registros pela divisão de investimento e mercado DIM/AMPREV, onde os mesmos foram migrados para o sistema SISPREV WEB, zerando as contas correspondentes, desfazendo assim, a necessidade de sua alocação em conciliação. ESTOQUE: Foi executada de forma



MENSAL a rotina de lançamentos de entrada e de saída do estoque contábil da instituição, onde os mesmos então de acordo para o fechamento do ano contábil de 2024.

INVESTIMENTOS: “Artigo 23. Parágrafo nono. Não será devida taxa de ingresso pelos Cotistas do Fundo, observado que, no âmbito de quaisquer emissões ocorridas após a Primeira Emissão, os investidores que subscreverem Cotas Classe C, D, E ou F (“Investidores Subsequentes”) estarão sujeitos ao pagamento de um custo de oportunidade a ser calculado, de forma individual, com base na fórmula descrita abaixo (“Custo de Oportunidade”).

TAXAS ADMINISTRATIVAS DAS CARTEIRAS DE INVESTIMENTOS: Executamos análise e em todos os lançamentos manuais responsáveis pelas baixas de conciliação, das taxas administrativas das carteiras de investimentos da Amapá Previdência – AMPREV, assegurando que executado a diferenciação dos lançamentos das taxas referentes a exercícios anteriores e as taxas do exercício corrente, para assim, influenciar em nossa VPA e VPD as taxas do exercício corrente, diferente das taxas de exercícios anteriores que já influenciaram o resultado do patrimônio líquido na sua devida competência dos fatos. Vale lembrar que o resultado da equação contábil (DVP) = (VPA) – (VPD), que é a DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS, é realizada no final do exercício contábil anual, com o devido fechamento das contas do mesmo.

PATRIMÔNIO: Os valores oriundos das depreciações dos móveis do nosso imobilizado referente ao nosso patrimônio, sofre a depreciação contábil mensal, conforme o disposto pela comissão de inventário da época, com base na legislação vigente, determinou a forma de depreciação utilizada na contabilidade do imobilizado da Amapá Previdência AMPREV, ressaltamos que foi analisado todos os lançamentos mensais em cada conta e tudo está conforme o determinado anteriormente. Segue, junto aos autos, todos os extratos de bancários, produtos e fundos de investimentos que a AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, possui em sua carteira de investimentos do respectivo mês de JUNHO 2025. Não há mais itens relevantes a serem pontuados e expostos em notas explicativas, em caso de reconhecimento de qualquer ponderamento, os mesmos serão demonstrados no Demonstrativo Contábil do fechamento do próximo MÊS CONTÁBIL de JULHO 2025.

7. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme demonstrado na Tabela 4, a receita orçamentária prevista para o exercício de 2025 totaliza R\$ 1.968.441.732,00 (um bilhão novecentos e sessenta e oito milhões quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e trinta e dois reais), dos quais foram arrecadados, até junho, R\$ 1.058.074.621,56 (um bilhão cinquenta e oito milhões setenta e quatro mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), correspondentes a 54% do montante previsto. As receitas correntes apresentaram arrecadação de R\$ 964.366.346,27 (novecentos e sessenta e quatro milhões trezentos e sessenta e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos), equivalente a 64% do valor orçado, evidenciando desempenho satisfatório no período analisado, com destaque para as receitas patrimoniais, que abrangem os rendimentos da carteira, alcançando 91% do previsto. No tocante às receitas correntes intraorçamentárias, observa-se arrecadação de R\$ 93.708.275,29 (noventa e três milhões setecentos e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), correspondente a aproximadamente 20% do valor previsto, desempenho inferior ao esperado para o primeiro semestre do exercício. Verifica-se na tabela 5, que as despesas/dotações da Amapá Previdência para o exercício 2025 foi fixada da seguinte forma: 2% para unidade administrativa, 54% para UG AMPREV Plano Financeiro e 44%, UG AMPREV Plano Previdenciário, respectivamente. Conforme a tabela de execução, o instituto só havia executado (até junho de 2025) 23% da despesa autorizada para o exercício, tendo empenhado 54% correspondente a sua administração e, 39% referente ao plano financeiro e 2% do plano previdenciário, respectivamente. Na tabela 6, despesa empenhada, liquidada e pagas. Verifica-se que 63% de toda a despesa empenhada já foi paga.

8 - CONSIDERAÇÕES. Diante dos demonstrativos apresentados, das respectivas notas complementares e os encaminhamentos posteriores, destacamos que o balancete se encontra formalmente fechado em seus diversos grupos. O resultado patrimonial está evidenciado pela DVP do período e em consonância com os montantes de ativos e passivos do instituto. Firma-se, no entanto, recomendação quanto aos itens destacados e seus respectivos encaminhamentos: *Quanto aos valores em conciliação contábil/bancária*



(diferença entre o relatório razão e os extratos bancários), pendentes de regularização; Revisão dos lançamentos e/ou parâmetros relacionados aos registros correspondentes as contas com saldo invertido entre as variações patrimoniais diminutivas; Quanto observância da estrutura do balanço Financeiro ao que estabelece o DCASP/MCASP; Verificação dos parâmetros das contas de controle (classes 7 e 8) e sua natureza devedora/credora, sua respectiva movimentação e sua consonância ao PCASP/MCASP. 9 – MANIFESTAÇÃO. Com base nas considerações exaradas e de acordo com Regimento Interno do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV, concluo pela conformidade do BALANCETE CONTÁBIL REFERENTE À JUNHO/2025, com as recomendações referenciadas no item 8. Conclusos, segue para ciência da Diretoria Executiva e o respectivo encaminhamento do processo para o Conselho Estadual de Previdência. Após a Presidente colocou para manifestação e votação dos demais. **O Conselheiro Narson** votou acompanhando o relator. **O Conselheiro Jurandil** Juarez votou acompanhando na íntegra o posicionamento e o relatório proferido pelo Conselheiro Relator. **O Conselheiro Jorge Amanajás** manifestou-se acompanhando na íntegra o voto do Conselheiro Relator, declarando-se favorável pela conformidade do balancete analisado. **O Conselheiro Arnaldo** parabenizou o Conselheiro Relator, ressaltando a clareza e o caráter didático de seus relatórios. Ao final, declarou voto acompanhando na íntegra o relatório e posicionamento proferido pelo Relator. **O Conselheiro Marcos** agradeceu ao Conselheiro Relator, pela apresentação fundamentada e bastante técnica, declarando seu voto acompanhando integralmente o posicionamento do Relator. **O Conselheiro Helielson** Machado acompanhou o voto do relator. **A Presidente Adrilene** acompanhou o relator. **Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos o relatório/voto da Análise Técnica nº 007/2026- COFISPREV/AMPREV – que trata do Processo nº 2025.140.1202255PA – Balancete Contábil do mês de junho de 2025, relatado pelo Conselheiro Elionai Dias da Paixão.** Determinou-se a anexação da referida Análise Técnica aos autos do processo e o posterior encaminhamento ao Conselho Estadual de Previdência (CEP). **ITEM 04 – Comunicação dos Conselheiros.** Não houve. **ITEM 05 – O que ocorrer.** Próxima agenda de reunião será dia 18 de março de 2026. E nada mais havendo a tratar, a Presidente do COFISPREV encerrou a reunião às dezessete horas e quarenta e um minutos, agradecendo a presença de todos. A ata foi redigida por mim, Josilene de Souza Rodrigues, Secretária, e será assinada pelos Conselheiros e Conselheira presentes. Macapá - AP, 10 de março de 2026.

Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro
Conselheira Titular/Presidente do COFISPREV

Narson de Sá Galeno
Conselheiro Titular/Vice-Presidente do COFISPREV

Elionai Dias da Paixão
Conselheiro Titular

Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
Conselheiro Titular

Arnaldo Santos Filho
Conselheiro Suplente

Jurandil dos Santos Juarez
Conselheiro Titular

Marcos Garbe
Conselheiro Titular



729 Helielson do Amaral Machado
730 **Conselheiro Titular**
731
732 Josilene de Souza Rodrigues
733 **Secretária**

